



PARECER ÚNICO Nº 59023934 (SEI)			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA SLA: 3206/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC1 (LP+LI+LO)		VALIDADE DA LICENÇA: 22/09/2030	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:		SITUAÇÃO:
Captação de água superficial	Portaria de Outorga nº 1904761 /2019		<i>Outorgas deferidas</i>
Captação de poço tubular	Portaria de Outorga nº 1909678/2019		
EMPREENDEDOR: SA Usina Coruripe Açúcar e Álcool – Filial Limeira do Oeste		CNPJ: 12 229 415/0016-05	
EMPREENDIMENTO: SA Usina Coruripe Açúcar e Álcool – Filial Limeira do Oeste		CNPJ: 12 229 415/0016-05	
MUNICÍPIO: Limeira do Oeste /MG		ZONA: Rural	
COORDENADA GEOGRÁFICA: DATUM: WGS 84		Lat. 19°31'22,720" " e Lon. 50°39'37,480"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL (<input checked="" type="checkbox"/> X) NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio Paraná	BACIA ESTADUAL: Rio Paranaíba		
UPGRH: PN2		SUB-BACIA: Ribeirão da Reserva	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de criterio locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-08-2	Fabricação de açúcar e/ou destilação de etanol	5	0
E-02-02-2	Sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil	3	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART:	
Guilherme de Faria Barreto - Biólogo Bruce Amir Dacier Lobato de Almeida - Biólogo João Victor V. M. Clementino - Engº Ambiental	07934-D 030774/04-D 256903-D	20221000106148 20221000106149 20221128408	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	
Ricardo Rosamília Bello - Analista Ambiental /Gestor do processo		1 147 181-0	
Amilton Alves Filho - Analista Ambiental		1 146 912-9	
Nathália Santos Carvalho - DRCP		1.367.722-4	
Rodrigo Angelis Alvarez – Analista Ambiental		1.191.774-7	



1- RESUMO

O empreendimento denominado SA Usina Coruripe Açúcar e Álcool situado em área rural, município de Limeira do Oeste /MG, exerce atividade industrial no setor sucroalcooleiro. Atualmente as atividades efetuadas na unidade encontram-se já licenciadas através do processo administrativo anterior nº 01650/2003/008/2017 (SIAM) se enquadram como: “*Destilação de etanol*, código D-02-08-9; *Geração de Bioeletricidade Sucroenergética*, código E-02-02-2; *Compostagem de resíduos industriais*, código F-05-05-3, *Posto de abastecimento de combustível*, código F-06-01-7” conforme a Deliberação Normativa COPAM - Conselho de Política Ambiental - DN nº 217/2017.

Com intuído de efetuar adequações ao mercado atual, a empresa requisitou processo de ampliação para instalação de “fábrica de açúcar” e incremento de produção de energia elétrica mediante queima de bagaço de cana como combustível. O empreendedor, em 25/08/2022, formalizou a requisição de Licença (LAC1: LP + LI + LO) por intermédio do “*Portal Eletrônico Ecossitemas*”, originando assim o processo administrativo nº 3206/2022 SLA objeto atual análise. Entre os documentos norteadores, foram apresentados: *Relatório de Controle Ambiental (RCA)* e *Plano de Controle Ambiental (PCA)*.

Atualmente, a usina possui capacidade de processamento de 9.000 toneladas de cana de açúcar, sendo este volume atualmente regularizado para fabricação de álcool. O incremento a ser considerado na ampliação será de 5.000 toneladas, sendo este destinado para a produção de açúcar e para aumento da capacidade de geração de energia termoelétrica, em que tal incremento será de 25.000 MW.

Para subsidiar a análise do processo, bem como esclarecer dúvidas técnicas e conferir os sistemas de controle ambientais adotados pela empresa, foi realizada vistoria pela equipe da SUPRAM TM no empreendimento, na data de 23/11/2022.



2- INTRODUÇÃO

Caracterização do Empreendimento

A empresa denominada “SA Usina Coruripe Açúcar e Álcool” unidade de Limeira do Oeste /MG encontra-se situada nas coordenadas geográficas Latitude 19°31'22,720" S e Longitude 50°39'37,480" W, zona rural do município de Limeira do Oeste, local denominado Fazenda Barreiro. A unidade industrial está localizada na área da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba sendo o recurso hídrico superficial mais próximo situado a 1270 m de distância denominado “Ribeirão da Reserva”.



Imagen de satélite do empreendimento - Fonte Google Earth 2022

Dentre os estudos requeridos pelo órgão ambiental, foi formalizado *Relatório de Controle Ambiental (RCA)* e *Plano de Controle Ambiental (PCA)*, tendo como responsáveis técnicos os biólogos Guilherme de Faria Barreto CR Bio nº0793-4/D, Bruce Amir D. Lobato de Almeida CR Bio nº30.774-4/D e o Engenheiro Ambiental João Victor V. Mascarenhas Clementino CREA nº256.903/D.



A área total da usina é de 138,3 hectares, sendo a área construída atual de 125 000 m². Atualmente a empresa conta com a mão de obra de 678 funcionários, sendo 460 funcionários no setor agrícola, 202 no setor de produção e 16 no setor administrativo. Com a ampliação, estima-se contratação de mais 100 funcionários, com um valor total, após a ampliação, de 778 funcionários. Destes, 508 operando no setor agrícola, 252 na produção e 18 no setor administrativo. O Regime Laboral continuará sendo de 03 turnos de oito horas de trabalho ao dia durante 07 dias na semana.

Na tabela abaixo encontram-se as atividades já licenciadas - conforme processo de licenciamento anterior nº 01650/2003/008/20179 (SIAM):

Coligo da atividade	Descrição da atividade	Parâmetro	Quantidade	Unidade medida
D-02-08-9	Destilação de etanol	Matéria-prima/dia	9.000	Tonelada
E-02-02-2	Geração de Bioeletricidade Sucroenergética	Capacidade instalada	5,0	MW
F-05-05-3	Compostagem de resíduos industriais	Área útil	2,14	ha
F-06-01-7	Posto de abastecimento de combustível	Capacidade de armazenagem	85	m ³



Já na tabela a seguir são descritas as atividades objeto do presente processo de ampliação:

Código da atividade	Descrição da atividade	Parâmetro	Quantidade	Unidade medida
D-01-08-2	Fabricação de açúcar e/ou destilação de etanol	Matéria-prima/dia	5.000	Tonelada
E-02-02-2	Sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil	Capacidade instalada	25,0	MW

Para as novas atividades, estão contempladas a instalação dos seguintes equipamentos e estruturas de produção:

- 5 torres de resfriamento
- Barracão da fábrica de açúcar
- Área de carregamento de açúcar
- Filtro de Torta
- Filtro de Caldo
- Barracão de cal
- Tratamento de Caldo
- Equipamentos de evaporação
- Tanque de "mel"
- Nova Caldeira com sistema de lavagem de gases.

Além dos equipamentos acima citados, referentes ao processo de ampliação propriamente dito, haverá instalação de um novo tanque de álcool de 100.000 m³ (este já contemplado no processo de licença anterior nº01650/2003/008/2017- SIAM) .

Também será instalado para demanda de atendimento da logística de áreas agrícolas um barracão de armazenagem de adubo.



A Usina Coruripe/ Limeira do Oeste vinculou junto ao processo de licenciamento Auto de Vistoria do Copo de Bombeiros da Polícia Militar – AVCB nº PRJ20200337161 com validade até 21/12/2025 que certifica que as edificações, ou áreas de risco, possuem as medidas de segurança previstas na legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigentes.

O empreendedor apresentou também documentos referentes ao cadastro de barragens junto à FEAM.

Na planta baixa vinculada a este processo de licenciamento encontram-se a localização das novas estruturas e equipamentos a serem instalados:



Planta baixa vinculada ao processo – as ampliações são destacadas na cor azul -

3- UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A demanda de hídrica do empreendimento é proveniente de captação de água superficial regularizado junto ao IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas mediante Portaria de Outorga nº 1904761 /2019 sendo o consumo mensal de 503.884,8 m³/ mês. A água advinda deste processo de outorga é proveniente do



curso d'água denominado “*Ribeirão da Reserva*” a captação é autorizada para 24 horas/dia, todos os dias do mês e 12 meses ao ano. A água captada é utilizada para as atividades do processo produtivo e limpeza industrial.

Há uma segunda captação utilizada para uso humano através de um poço tubular perfurado nos limites da área industrial sendo o mesmo regularizado junto ao IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas mediante a Portaria de Outorga nº 1909678/2019, o consumo é de 1 848m³/mês, para esta captação foi outorgado uso de 3,08 m³/h, 20 horas/dia, todos os dias e meses do ano.

Insta salientar que conforme apresentado no projeto as captações de recurso hídrico acima citadas serão suficientes para a ampliação.

4- REQUISIÇÕES PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL, MEDIDAS MITIGADORES E COMPENSATÓRIAS

Para o presente processo não houve requisição para intervenção ambiental, conforme projetos apresentados todas as construções e equipamentos referentes a presente requisição de ampliação – *fábrica de açúcar e equipamentos para a produção de energia* - serão efetuadas dentro da área industrial já instalada e anteriormente licenciada.

5- POTENCIAIS IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS:

5-1 Efluentes Líquidos:

Efluentes Líquidos Industriais:

A geração de efluentes decorre em sua maioria no processo industrial e de limpeza de pisos e equipamentos, vale destacar que para a produção de álcool (já contemplada na licença anterior) há geração de vinhaça, porém destaca-se que para a fabricação de açúcar o processo industrial difere do anterior visto que o mesmo consiste na concentração do caldo de cana através da evaporação da água, não há portanto geração de vinhaça decorrente do processo de produção de açúcar, há



entretanto geração de água resíduária (efluente com carga orgânica bem inferior à vinhaça).

Basicamente os sistemas de controle já implementados desde as fases anteriores de licenciamento serão suficientes para comportar a referida ampliação, quanto aos efluentes industriais o incremento na produção de água resíduária será mitigado pelos sistemas de controle já existentes. Encontram-se instalados reservatórios de vinhaça dotados de impermeabilização mediante uso de manta PAD - Polietileno de Alta Densidade, os reservatórios possuem revestimento duplo com instalação de “drenos testemunha” o que possibilita identificação de eventuais de vazamentos antes que os efluentes possam infiltrar-se significadamente no solo evitando potenciais contaminações. A vinhaça é posteriormente misturada com água resíduária e destinada a sistema de fertirrigação. O sistema de transporte de vinhaça / água resíduária utiliza distribuição do biofertilizante para as áreas de plantio de cana mediante uso de dutos e também via caminhões tanque até as áreas agrícolas, a aspersão é efetuada através de pulverização com uso de sistema autopropelido denominado *Hidro Roll*. Ressalta-se que deverá ser assegurado o manejo correto do biofertilizante bem como a correta taxa de aplicação no solo e o distanciamento de cursos d’água conforme determinado tanto em projeto agronômico quanto às condições estabelecidas pela Deliberação Normativa 164/2011 ou a que sucedê-la.

Há também geração de efluentes com características de efluentes domésticos que são produzidos nos sanitários e lavatórios existentes na usina. O esgoto doméstico é tratado em uma ETE existente sendo o efluente resultante aplicado sobre o solo através de sistema de gotejamento.

5.2 Resíduos sólidos:

Com as requeridas ampliações estima-se incremento na geração de resíduos sólidos. Para a fase de instalação, estima-se geração de resíduos oriundos de construção civil tais como entulhos, sucata metálica, restos de madeira, plásticos papéis e papelões. Para a fase de operação estima-se geração de resíduos



constituídos por embalagens plásticas, papéis, papelões, sucata metálica industrial, resíduos oleosos, fuligem e cinzas de caldeira e lodo da ETE - Estação de tratamento de Esgotos e resíduos identificados como domésticos nas áreas dos sanitários, lavatórios e refeitório.

A Usina Coruripe possui central de resíduos onde estes são segregados (de acordo com a respectiva identificação e classes) sendo armazenados temporariamente até o recolhimento por empresas especializadas. Destaca-se que conforme informado no processo, a central de resíduos existente será suficiente para as requeridas ampliações. Não obstante, a empresa deverá efetuar a correta gestão e permanecer apresentando a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR/ Sistema MTR / MG conforme estabelecido em condicionantes do presente processo.

5.3 Efluentes atmosféricos:

Efluentes Atmosféricos Industriais- Fontes Fixas:

-Caldeiras

A Usina Coruripe filial de Limeira do Oeste – MG, como fonte de calor necessária ao processo industrial, faz uso de uma caldeira movida a bagaço de cana. Como medida mitigadora contra emissões atmosféricas, a exaustão é interligada a sistema de controle contra emissões atmosféricas constituído por “*lavador de gases*”.

Para viabilizar a ampliação (instalação da fabrica de açúcar e incremento da geração de energia elétrica), será instalada uma segunda caldeira que também utilizará bagaço de cana como combustível, seguindo a configuração da primeira esta também terá sistema de exaustão interligada a “*lavador de gases*” para controle de emissões atmosféricas.

Insta ressaltar que de acordo com os laudos de análises efetuadas na exaustão da caldeira existente as emissões encontram-se dentro dos parâmetros legais. Para assegurar continuidade no atendimento aos parâmetros vigentes análises periódicas deverão ser efetuadas conforme condicionante anexada no presente parecer.



5.4-Ruídos:

Os equipamentos geradores de maior nível de pressão sonora encontram-se enclausurados dentro de construções industriais.

Ressalta-se que para garantia da conformidade foram efetuados laudos de ruído considerando pontos situados ao entorno do empreendimento, os mesmos apresentaram resultados em atendimento aos parâmetros legais estabelecidos pela NBR 10.151, ressaltamos que a empresa deverá continuar a efetuar laudos de ruídos conforme estabelecido em condicionantes do presente processo.

6- DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES

Conforme Registro de Imóvel, matrícula nº 42.979, o imóvel rural compreende área total de 138,30 hectares. A área de Reserva Legal encontra-se situada dentro da propriedade, compreende 29,23 hectares, não sendo inferior a 20% da área total do imóvel. Encontra-se em bom estado de conservação. A Reserva Legal está subdividida em 3 áreas sendo que a área 01 encontra-se bem preservada , quanto as áreas 02 e 03, estas encontram-se em estado avançado de regeneração. Vale ressaltar que na fase de licenciamento anterior foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF para a área 03. Foi vinculado ao processo anterior condicionante para acompanhamento do PTRF apresentado pelo empreendedor. A Usina Coruripe / Limeira do Oeste também apresentou o CAR - Recibo de Inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – Registro nº MG-3138625-63D8.F822.4DD1.4A99.848D.6341.97BE.8709.

As áreas de APP's - Áreas de Preservação Permanentes compreendem vegetação adjacente ao “Ribeirão da Reserva” que encontra-se em bom estado de conservação, há outra área margeando outro córrego “sem nome” a qual encontra-se em avançado estado de regeneração.

7- CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e



exigidos pela legislação ambiental em vigor, dispostos na solicitação SLA nº. **3206/2022**, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Com relação ao local e o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento, ressalta-se que o mesmo está em conformidade com as leis e os regulamentos administrativos municipais, conforme Declaração emitida pelo município de Limeira do Oeste/MG.

Neste processo, se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de licença, conforme legislação vigente, bem como o Cadastro Técnico Federal – CTF.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de sua respectiva ART.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

A Reserva Legal da propriedade rural se encontra devidamente registrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR, atendendo aos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Nos termos do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, art. 35, §8º, “as licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento”. Sendo assim, o prazo de validade da licença em referência será o mesmo da licença principal do empreendimento, renovada por meio do P.A. nº 01650/2003/008/2017, ou seja, será até 22/09/2030, devendo, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016, ser apreciado pela Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização – CIF, do COPAM.

8- CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Triângulo Mineiro sugere o deferimento desta Licença (LAC1: LP + LI + LO), para o empreendimento "**SA Usina Coruripe**



Açúcar e Álcool" para as atividades de: "Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool, código D-01-08-2 e Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil., código E-02-02-2", a ser exercida no município de Limeira do Oeste /MG, com prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal, ou seja, até 22/09/2030, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexos I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

9- ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença (LAC1: LP + LI + LO)

Anexo II. Programa de Automonitoramento (LAC1: LP + LI + LO)

Anexo III. Relatório Fotográfico



ANEXO I

Condicionante para Licença de S.A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Empreendedor: SA Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Empreendimento: SA Usina Coruripe Açúcar e Álcool

CNPJ: 12.229 415/0016-05

Município: Limeira do Oeste - MG

Atividade: “Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool”, Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil.

Código DN 217/2017: D-01-08-2, E-02-02-2

Processo: 3206/2022 - SLA

Validade: até 22/09/2030

Item	Descrição das Condicionantes Licença	Prazo*
01	Ao final da instalação da ampliação, apresentar <i>Relatório Técnico e Fotográfico</i> detalhado acompanhado de ART- Anotação de Responsabilidade Técnica com a comprovação da instalação dos equipamentos e dos respectivos sistemas de controle ambientais. Obs: A operação do empreendimento somente poderá ocorrer após o protocolo deste relatório junto ao órgão ambiental.	No final da fase de instalação.
02	Relatar à SUPRAM TM, todos os fatos ocorridos na ampliação, que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente após sua constatação, ressalvados os casos em que a comunicação deva ser direcionada ao Núcleo de Emergências Ambientais – NEA	Durante a vigência da licença
03	Incluir esta ampliação nas condicionantes: 06, 08, 09, 11, 12, 13, 15 e o <u>automonitoramento</u> estabelecido na Renovação de Licença de Operação - RenLO nº 115/2020, P. A. nº01650/2003/008/2017 (SIAM), aprovada Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID), realizada em 21/09/2020. Obs.: Para fins de informação, o ANEXO II , deste parecer, traz a cópia das condicionantes e o automonitoramento aprovado no processo RenLO nº 01650/2003/008/2017.	Durante a vigência da licença, após a operação da ampliação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.:1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante;

Obs.:2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro

14/12/2022
Pág. 14 de 24

Obs.:4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:5-Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Para fins de informação, seguem as condicionantes e o automonitoramento aprovado na Renovação de Licença de Operação - RenLO nº 115/2020, P. A. nº01650/2003/008/2017:

Condicionantes para Renovação da Licença de Operação da S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Empreendedor: S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Empreendimento: S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

CNPJ: 12.229.415/0016-05

Município: Limeira do Oeste

Atividades: Destilação de Álcool, Geração de Bioeletricidade Sucroenergética e Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis

Código DN 74/04: D-02-08-9, E-02-02-2 e F-06-01-7

Processo: 01650/2003/008/2017

Validade: 10 anos

06	Apresentar relatório fotográfico comprovando a compactação e recobrimento diário dos resíduos dispostos no aterro do empreendimento	Anualmente (todo mês de abril)
08	<p>Apresentar Plano de Aplicação de Vinhaça (PAV), Águas Residuárias e Relatório técnico com a recomendação de adubação orgânica (cinzas de caldeira, torta de filtro e resíduos do tanque de sedimentação), a serem elaborados com base nos critérios agronômicos - exigências nutricionais da cultura explorada, análise química do solo (fertilidade) e análise química do “adubo orgânico” (composição). Os mesmos serão avaliados pela SUPRAM, que, seguindo critérios técnicos, poderá determinar, caso necessário, reduções de taxas de aplicação. (<u>Prazo: No início de cada safra</u>). Apresentar também:</p> <ul style="list-style-type: none">- Plantas topográficas em escala compatível devendo conter as coordenadas geográficas da área de localização das terras que serão fertirrigadas, com a sua respectiva taxa de aplicação em m³/hectare/ano. (<u>Prazo: No início de cada safra</u>);- Laudos de análise química do solo quanto aos parâmetros: pH, teor de matéria orgânica, cálcio, fósforo, magnésio, potássio, sódio, sulfato, alumínio, CTC potencial (a pH 7,0), CTC efetiva e saturação por bases, com croqui de identificação dos pontos de amostragem e suas respectivas coordenadas. A amostragem do solo deverá ser realizada nas profundidades de 0 a 20 cm e 20 a 40 cm, com frequência bienal. (<u>Prazo: No início de cada safra</u>);- Laudo técnico conclusivo quanto ao balanço nutricional do sistema solo-planta, com ênfase ao estado nutricional do solo e sua condição em continuar recebendo o adubo orgânico, com vistas aos aspectos ambientais, acompanhado de propostas de melhorias. Utilizar como base as análises laboratoriais do solo e adubo, assim como o relatório técnico para recomendação da taxa de aplicação dos adubos orgânicos (cinzas de caldeira, torta de filtro e resíduos	Durante a vigência da Licença



	<p>do tanque de sedimentação). (<u>Prazo: Bienal</u>).</p> <p><i>Obs. 1: Observar as diretrizes da DN COPAM nº 164/2011.</i> <i>Obs. 2: Os relatórios deverão ser conclusivos e acompanhados de ART dos profissionais responsáveis.</i> <i>Obs. 3: Os planos devem estar atualizados devido ao novo aporte de águas residuárias provenientes do esgoto sanitário.</i></p>	
09	<p>Apresentar, no âmbito do Programa de Educação Ambiental, conforme DN nº 214/2017, os seguintes documentos, na forma da DN nº 238/2020:</p> <p>I - Formulário de Acompanhamento. Prazo: anualmente, até trinta dias após o final do primeiro semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa;</p> <p>II - Relatório de Acompanhamento. Prazo: anualmente, até trinta dias após o final do segundo semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa</p>	Durante a vigência da Licença
11	<p>Após a apresentação da condicionante 10 deste parecer, executar o novo monitoramento de fauna conforme programa proposto.</p> <p><i>Obs. 1: Os relatórios deverão ser apresentados anualmente após a data de aprovação da SUPRAM TM.</i></p>	Anualmente (todo mês de abril)
12	Apresentar relatório técnico fotográfico com ART do profissional, referente às áreas objeto de recuperação/ recomposição florestal, com mapa de localização e descrição das ações efetuadas e ações futuras.	Anualmente (todo mês de abril)
13	<p>Apresentar relatório de acompanhamento sobre a ocorrência da mosca-dos-estábulos (<i>Stomoxys calcitrans</i>), nas áreas de fertirrigação da cana-de-açúcar com ART do profissional responsável. Caso seja observado a ocorrência/ infestação da mosca, apresentar relatório técnico com ART do profissional, contendo as medidas adotadas.</p> <p><i>Obs.: Utilizado como referência Documento 175 - EMBRAPA Gado de Corte.</i></p>	Anualmente (todo mês de dezembro)
15	Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela FEAM/GESAR na conclusão da análise do PMQAR.	Conforme estipulado pela FEAM/GESAR

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação da S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Empreendedor: S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Empreendimento: S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

CNPJ: 12.229.415/0016-05

Município: Limeira do Oeste

Atividades: Destilação de Álcool, Geração de Bioeletricidade Sucroenergética e Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis

Código DN 74/04: D-02-08-9, E-02-02-2 e F-06-01-7

Processo: 01650/2003/008/2017

Validade: 10 anos



1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e Saída ETE	DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrato, Fósforo total, <i>Escherichia coli</i> , e Substâncias Tensoativas.	Semestral
Chorume (Aterro Sanitário)	Cádmio total, Chumbo total, Cobre dissolvido, Cromo Total, DBO, DQO, <i>Escherichia coli</i> , Níquel Total, Nitrogênio Amoniacal Total, pH, Sólidos Sedimentáveis, Substâncias Tensoativas, Zinco Total.	Semestral
Mistura Vinhaça e Águas residiárias (efluente encaminhado para fertirrigação)	Volume médio mensal, pH, Condutividade elétrica, Temperatura, DBO _{5,20} , DQO, Sólidos em suspensão, Sólidos sedimentáveis, Nitrogênio amoniacal total, Fósforo total, Potássio total, Cálcio, Magnésio, Substâncias tensoativas, Óleos e graxas (minerais), Óleos e graxas (vegetais), Fenóis totais e <i>Escherichia coli</i> ;	Duas análises por safra com intervalo mínimo de 90 dias

Relatórios: Apresentar **ANUALMENTE, todo mês de abril**, à SUPRAM TM, os relatórios conclusivos dos resultados das análises efetuadas e comprovar a limpeza e manutenção dos sistemas de controle ambiental, principalmente Caixas Separadoras de Água e Óleo e Câmaras de Contenção. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional, assinatura do responsável técnico pela amostragem, número de empregados no período, além das unidades dos parâmetros estarem de acordo com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008 e a Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, e alterações. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
---------------------	-----------	------------



Poços de monitoramento – ETE	Nível de água, Condutividade elétrica, pH, Cádmio total, Cobre dissolvido, Chumbo total, Nitrogênio Amoniacal total, Fósforo total, Sódio, Cloreto, Sulfato, <i>Escherichia coli</i> , Óleos e graxas e Substâncias Tensoativas.	Semestral - período seco (julho) e período chuvoso (janeiro).
Poços de monitoramento – Aterro Sanitário	Nível de água, Cádmio total, Chumbo total, Cobre dissolvido, Condutividade Elétrica, Cloreto, Cromo, <i>Escherichia coli</i> , Nitratos, Nitrogênio amoniacal total, pH, Zinco total	Semestral - período seco (julho) e período chuvoso (janeiro).
Poço de monitoramento – área industrial	Nível de água, Condutividade elétrica, pH, Óleos e Graxas, Potássio, Cálcio, Magnésio, Manganês, Nitrogênio Amoniacal total, Nitrato, Potássio, Sódio, Sulfato, <i>Escherichia coli</i> , Sólidos dissolvidos totais e Fenóis totais	Semestral - período seco (julho) e período chuvoso (janeiro).

Relatórios: Apresentar **ANUALMENTE**, todo mês de abril, à SUPRAM TM, os relatórios conclusivos dos resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional, assinatura do responsável técnico pela amostragem, número de empregados no período, além das unidades dos parâmetros estarem de acordo com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 02, de 05 de maio de 2008 e alterações. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

3. ÁGUAS SUPERFICIAIS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
---------------------	-----------	------------



Um ponto a montante e um ponto a jusante nos corpos d'água que banham todas as áreas fertirrigadas com os efluentes gerados pelo empreendimento.	pH, Condutividade elétrica, Turbidez, Temperatura, DBO _{5,20} , DQO, Oxigênio dissolvido, Sólidos dissolvidos totais, Sólidos em suspensão, Nitrogênio amoniacal total, Fósforo total, Potássio total, Cálcio, Magnésio, Substâncias tensoativas, Óleos e graxas, Clorofila a, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cloreto, Sulfetos, Fenóis totais e <i>Escherichia coli</i>	Semestral - período seco (julho) e período chuvoso (janeiro).
--	---	---

Relatórios: Apresentar **ANUALMENTE**, todo mês de abril, à SUPRAM TM, os relatórios conclusivos dos resultados das análises efetuadas, acompanhados de croqui de identificação dos pontos de amostragem e respectivas coordenadas geográficas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional, assinatura do responsável técnico pela amostragem, além das unidades dos parâmetros estarem de acordo com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008 e a Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, e alterações. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

4. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Veículos automotores, máquinas e gerador reserva	Óleo diesel	-	Fumaça Preta	Anual



Chaminés das Caldeiras	Bagaço de cana-de-açúcar	>100 MW	Material Particulado e NO _x	Bianual, em maio e setembro
------------------------	--------------------------	---------	--	-----------------------------

Relatórios: Apresentar **ANUALMENTE, todo mês de abril**, à SUPRAM TM, os relatórios conclusivos dos resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem, se for o caso. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades e padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013, nas Resoluções CONAMA nº 382/2006 e nº 436/2011 e Portaria IBAMA 85/1996, e alterações, quando pertinente;

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

5. RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS

5.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Relatórios: Apresentar **SEMESTRALMENTE** à SUPRAM TM, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

6. RUÍDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
---------------------	------------	-----------------------



Em pelo menos 4 (quatro) pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento, de acordo com NBR 10.151/2019.	dB (decibel)	Anual
---	--------------	-------

Relatórios: Apresentar **ANUALMENTE, todo mês de abril**, à SUPRAM TM, os relatórios conclusivos dos resultados das análises efetuadas, acompanhados das respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. Deverão ser anexados aos relatórios os laudos de análise do laboratório responsável pelas determinações. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990, e alterações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.



- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Empreendedor: SA Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Empreendimento: SA Usina Coruripe Açúcar e Álcool

CNPJ: 12.229.415/0016-05

Município: Limeira do Oeste - MG

Atividade: “Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool”, Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil.

Código DN 217/2017: D-01-08-2, E-02-02-2

Processo: 3206/2022 - SLA

Validade: até 22/09/2030



Sistema de exaustão



Reservatórios de vinhaça e água residuária



Poço de Monitoramento



Fábrica de açúcar



Canaleta de drenagem, armazenagem de bagaço



Escotilha de visualização do dreno testemunha



Equipamentos da fábrica de açúcar



Barracão industrial